

**CONTRATO SNJ Nº 837/2022**

**“TERMO DE 6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 784/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E O INSTITUTO DIRETRIZES”.**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, e, de outro **INSTITUTO DIRETRIZES**, representado pelo Sr. **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato nº 784/2019, referente à Seleção Pública nº 011/2019, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula 3.1, do Contrato nº 784/2019, conforme Processo Solar PMB nº 205658/2022 da Secretaria de Saúde e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA II**

O valor do custeio para a unidade para o período de 12 (doze) meses, de **19 de dezembro de 2022 até 18 de dezembro de 2023**, será de **R\$ 43.921.401,24** (Quarenta e três milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado em quadro abaixo:

| Valor mensal do Contrato                   | Dotação COVID         | Dotação Custeio          | Valor Total              |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dezembro/2022 (Proporcional 19 a 31/12/22) | R\$ 8.000,00          | R\$ 1.456.046,71         | R\$ 1.464.046,71         |
| Jan/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Fev/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Mar/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Abr/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Mai/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Jun/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Jul/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Ago/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Set/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Out/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Nov/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | R\$ 3.660.116,77         |
| Dezembro/2023 (Proporcional 01 a 18/12/23) | R\$ 12.000,00         | R\$ 2.184.070,06         | R\$ 2.196.070,06         |
| <b>Total Contrato</b>                      | <b>R\$ 240.000,00</b> | <b>R\$ 43.681.401,24</b> | <b>R\$ 43.921.401,24</b> |

**CLÁUSULA III**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO                                                  | DESPESA                 | VALOR             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| 02.19.03.10.302.0071.2067                                | 3350.85 – DR 01 - COVID | R\$ 8.000,00      |
| Dotação orçamentária específica para o exercício de 2023 |                         | R\$ 232.000,00    |
| 02.19.03.10.302.0071.2067                                | 3350.85 – DR 02         | R\$ 1.456.046,71  |
| Dotação orçamentária específica para o exercício de 2023 |                         | R\$ 42.225.354,53 |

**CLÁUSULA IV**

O presente Termo de Aditamento objetiva a alteração no corpo do Anexo Técnico I – (I – Plano de Trabalho e II – Metas de Produção), Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável

**CLÁUSULA V**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 784/2019, não expressamente alterados pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual inteiro teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 16 de dezembro de 2022.

  
**DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**  
Secretário de Saúde

Dr. Maria Silvia de Almeida  
Mello Freire  
Secretária Adjunta

  
**MARCELO FERNANDES DA SILVA**  
INSTITUTO DIRETRIZES

**Testemunhas:**

1. Ana Lucia Lino da Silva
2. Jean Greguer de Souza

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI

**CONTRATADA:** INSTITUTO DIRETRIZES

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 784/2019

**OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **PRONTO SOCORRO ARNALDO FIGUEIREDO DE FREITAS**, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):**

**EXERCÍCIO (1):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

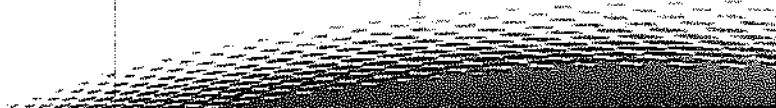
Barueri, 16 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rubens Furlan

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 492.801.398-00



**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Dionísio Alvarez Mateos Filho  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 195.034.158-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Katia Pazinato Gregatti  
**Cargo:** Presidente  
**CPF:** 220.693.688-74

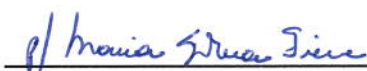
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Dionísio Alvarez Mateos Filho  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 195.034.158-53

Dr. Maria Sílvia de Almeida  
Mello Freire  
Secretária Adjunta

**Assinatura:**



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** Marcelo Fernandes Da Silva  
**Cargo:** Diretor Administrativo  
**CPF:** 339.041.368-52

**Assinatura:**



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Maria de Fátima Freire  
**Cargo:** Função de Confiança  
**CPF:** 299.228.708-35

**Assinatura:**



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Maria Silvia de Almeida Mello Freire

**Cargo:** Secretária Adjunta

**CPF:** 844.118.647-20

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Maria Silvia de Almeida Mello Freire*

Dr. Maria Silvia de Almeida  
Mello Freire  
Secretária Adjunta

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Andrea Ferreira de Araújo

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 148.811.058-17

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Andrea Ferreira de Araújo*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Sibila Pamplona Pinto Papassoni

**Cargo:** Auxiliar de Lactário

**CPF:** 087.787.638-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Katia Regina da Silva

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 280.951.018-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Katia Regina da Silva*

*[Assinatura]*

**ANEXO TÉCNICO I**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS.

O Serviço de admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

**1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

1.1. Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Pronto Socorro às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

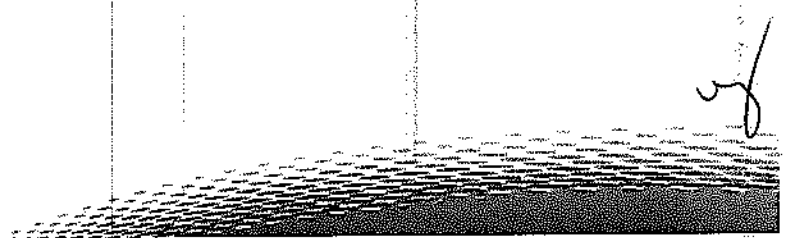
1.2. Para efeito de produção contratado *versus* realizado, deverão ser informados todos os atendimentos realizados em caráter de Urgência E Emergência.

1.3. Em consequência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.

1.4. Os pacientes que não forem transferidos para os hospitais referenciados na RUE (Rede de Urgência e Emergência), deverão permanecer no Pronto Socorro Arnaldo Figueiredo de Freitas recebendo todos os cuidados pertinentes, até que receba alta, ou seja, transferido.

1.5. Na ocorrência de pacientes psiquiátricos socorrer-se da Unidade do Pronto Socorro Arnaldo de Figueiredo Freitas deverão ser assistidos pela Clínica Médica, persistindo em surto os pacientes deverão ser encaminhados ao PAA – Pronto Atendimento Adulto, sito à Rua João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, via Central Reguladora do Município.

**2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**



Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

**II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**1. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

1.1. Urgência/Emergência Adulto – O PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, nas modalidades de Urgência/Emergência, com produção mensal de 14.880 (quatorze mil e oitocentos e oitenta) atendimentos, totalizando o volume para o período de 12 (doze) meses de 178.560 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta) atendimentos, sendo divididos nas especialidades:

- Clínica médica – 24 horas/dia
- Ortopedia/Traumatologia – 12 horas/dia

| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 2022/2023 |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |       |         |
|--------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|---------|
| Período                                          | 2022  | 2023   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |       | Total   |
|                                                  | DEZ   | JAN    | FEV    | MAR    | ABR    | MAI    | JUN    | JUL    | AGO    | SET    | OUT    | NOV    | DEZ   |         |
| Adulto                                           | 8.640 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 6.240 | 178.560 |

1.2. Urgência/Emergência Infantil – O PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, nas modalidades de Urgência/Emergência, com produção mensal de 4.890 (quatro mil e oitocentos e noventa) atendimentos, totalizando o volume para o período de 12 (doze) meses de 58.680 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta) atendimentos pediátricos:

| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 2022/2023 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
|--------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Período                                          | 2022  | 2023  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | Total  |
|                                                  | DEZ   | JAN   | FEV   | MAR   | ABR   | MAI   | JUN   | JUL   | AGO   | SET   | OUT   | NOV   | DEZ   |        |
| Infantil                                         | 2.839 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 2.051 | 58.680 |

*[Assinatura]*

Para o atendimento no PRONTO SOCORRO ARNALDO FIGUEIREDO DE FREITAS, deverão ser incluídos os seguintes serviços: – A CONTRATADA será responsável pela coleta e envio do material ao Laboratório Central da Prefeitura de Barueri atualmente localizado no Centro Diagnóstico “Maria Mariano Meneghin” situado Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, nº 786 – Vila Porto – Barueri/SP.

- Radiologia;
- ECG – eletrocardiograma;
- Serviço de higienização e Limpeza em regime de 24 horas ininterruptamente;
- Nutrição;
- CME – Esterilização de Materiais;
- Coleta de Resíduos (Infectantes e Químicos) – Será realizada pelo Município de Barueri;
- Climatização;
- Manutenção Predial e Equipamentos Médicos e Não Médicos.

**III. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS à Comissão de Avaliação e ao Departamento Técnico do Terceiro Setor, responsável pela fiscalização das contas.**

A CONTRATADA encaminhará a SECRETARIA DE SAÚDE/CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DTTS - DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios de Indicadores de Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de Satisfação de pacientes e acompanhantes
- Enviar cópia das escalas dos profissionais (médicos, enfermagem, fisioterapeuta, farmácia, nutrição, serviço social, setor administrativo do S.A.U.)





**ANEXO TÉCNICO II**  
**REGRAS DO SISTEMA DE REPASSE**

**I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(X) Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil

1.1 As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

1.2 Além das atividades de rotina, o PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da SECRETARIA DE SAÚDE/CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO.

2. O montante do orçamento econômico-financeiro do PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS destinado ao custeio das atividades é de **R\$ 43.921.401,24 (quarenta e três milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, compõe-se da seguinte forma:

2.1. Da Parte Fixa de 90% (noventa por cento), corresponde a Parte Fixa (Metas Quantitativas), no valor de **R\$ 39.529.261,06 (trinta e nove milhões quinhentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil.

2.2 Da Parte Variável 10% (dez por cento), corresponde a Parte Variável (Metas Qualitativas), no valor de **R\$ 4.392.140,18 (quatro milhões trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta reais e dezoito centavos)**, será repassado para o alcance dos 04 (quatro) Indicadores de Qualidade estabelecidos, sendo que cada indicador representa 25% da parte de qualidade. Os Indicadores estabelecidos são:

A) Classificação de Risco – 25%

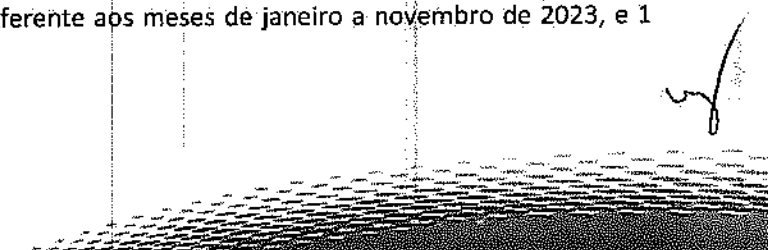
B) Acolhimento e Atenção Ao Usuário – 25%

C) Relatório Médico Hospitalista – 25%

D) Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente – 25%

3. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no *Subitem 3.1*, serão repassados em 1 (uma) parcela proporcional no valor de **R\$ 1.317.642,04 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**, referente ao período de 19 a 31 de dezembro de 2022, e 11 (onze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 3.294.105,09 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e nove centavos)**, referente aos meses de janeiro a novembro de 2023, e 1



(uma) parcela proporcional no valor de R\$ 1.976.463,05 (Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), referente ao período de 01 a 18 de dezembro de 2023.

3.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no *subitem* 3.2, serão repassados mensalmente, juntamente com as 11 (onze) parcelas fixas (janeiro a novembro de 2023), com valor mensal de R\$ 366.011,68 (Trezentos e sessenta e seis mil, onze reais e sessenta e oito centavos), 01 (uma) parcela no valor de R\$ 146.404,67 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a parcela da parte variável do mês de dezembro de 2022, e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 219.607,01 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais e um centavos), referente a parcela da parte variável do mês de dezembro de 2023, vinculado à avaliação dos Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no *Anexo Técnico III*, deste Contrato;

4. A avaliação da Parte Variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores de Qualidade.

4.1. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel, para a SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

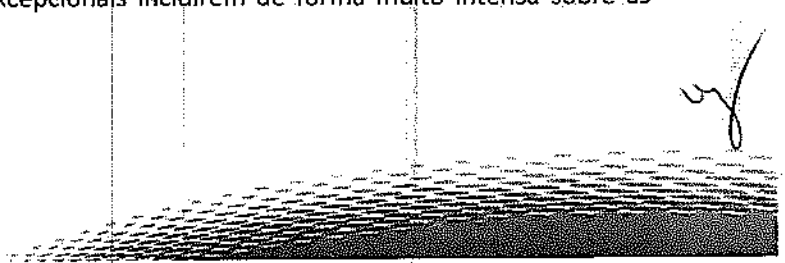
5. A SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO, procederá à análise dos documentos enviados pela CONTRATADA para que seja solicitado a Secretaria Competente, os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6 do respectivo Contrato.

6. A cada período de 3 (três) meses, a SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DTTS – DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR procederão à consolidação e análise conclusiva das metas qualitativas e recursos financeiros, para avaliação e valoração dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da Parte Variável, conforme Item 4.3 do respectivo Contrato.

7. A cada período de 6 (seis) meses, a SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DTTS - DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR, procederá à consolidação e análise conclusiva das metas quantitativas e recursos financeiros, para avaliação e valoração, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste Contrato.

8. Da análise referida nos Itens 6 e 7, poderão resultar uma repactuação da quantidade de atividades assistenciais e/ou indicadores de qualidade, ora estabelecidas, e seu correspondente reflexo econômico financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, acordada entre as partes nas respectivas reuniões, para ajuste do respectivo Contrato.

9. A análise referida no Item 8, não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as



atividades do PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

**II. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

**1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL**

**(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)**

**1.1** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em REGIME SEMESTRAL.

**1.2** A avaliação e análise das atividades contratadas constantes neste Instrumento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que infracitada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I, que gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuados à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no Anexo Técnico II.

**TABELA I. Pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de atendimentos:**

|                                                               | ATIVIDADE REALIZADA                     | VALOR A PAGAR                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA ADULTO E INFANTIL.</b> | Acima do volume contratado              | 100% do peso percentual da atividade Atendimento                                  |
|                                                               | Entre 85% e 100% do volume contratado   | 100% do peso percentual da atividade Atendimento                                  |
|                                                               | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% X peso percentual da atividade observação X orçamento do Pronto Socorro (R\$) |
|                                                               | Menos que 70% do volume contratado      | 70% X peso percentual da atividade observação X orçamento do Pronto Socorro (R\$) |

**2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

**(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)**

**2.1** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em REGIME TRIMESTRAL.

2.2 Os valores percentuais apontados no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do valor variável a serem pagos, conforme especificado no Anexo Técnico II.

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da Parte Variável:

- A) Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco – 25%
- B) Atenção Ao Usuário – 25%
- C) Relatório Médico Hospitalista – 25%
- D) Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente – 25%



**CONTRATO SNJ Nº 837/2022**

**“TERMO DE 6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 784/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E O INSTITUTO DIRETRIZES”.**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, e, de outro **INSTITUTO DIRETRIZES**, representado pelo Sr. **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato nº 784/2019, referente à Seleção Pública nº 011/2019, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula 3.1, do Contrato nº 784/2019, conforme Processo Solar PMB nº 205658/2022 da Secretaria de Saúde e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA II**

O valor do custeio para a unidade para o período de 12 (doze) meses, de **19 de dezembro de 2022 até 18 de dezembro de 2023**, será de **R\$ 43.921.401,24** (Quarenta e três milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado em quadro abaixo:

| Valor mensal do Contrato                   | Dotação COVID         | Dotação Custeio          | Valor Total              |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dezembro/2022 (Proporcional 19 a 31/12/22) | R\$ 8.000,00          | R\$ 1.456.046,71         | <b>R\$ 1.464.046,71</b>  |
| Jan/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Fev/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Mar/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Abr/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Mai/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Jun/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Jul/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Ago/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Set/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Out/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Nov/23                                     | R\$ 20.000,00         | R\$ 3.640.116,77         | <b>R\$ 3.660.116,77</b>  |
| Dezembro/2023 (Proporcional 01 a 18/12/23) | R\$ 12.000,00         | R\$ 2.184.070,06         | <b>R\$ 2.196.070,06</b>  |
| <b>Total Contrato</b>                      | <b>R\$ 240.000,00</b> | <b>R\$ 43.681.401,24</b> | <b>R\$ 43.921.401,24</b> |

**CLÁUSULA III**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO                                                  | DESPESA                 | VALOR             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| 02.19.03.10.302.0071.2067                                | 3350.85 – DR 01 - COVID | R\$ 8.000,00      |
| Dotação orçamentária específica para o exercício de 2023 |                         | R\$ 232.000,00    |
| 02.19.03.10.302.0071.2067                                | 3350.85 – DR 02         | R\$ 1.456.046,71  |
| Dotação orçamentária específica para o exercício de 2023 |                         | R\$ 42.225.354,53 |

**CLÁUSULA IV**

O presente Termo de Aditamento objetiva a alteração no corpo do Anexo Técnico I – (I – Plano de Trabalho e II – Metas de Produção), Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável

**CLÁUSULA V**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 784/2019, não expressamente alterados pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual inteiro teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 16 de dezembro de 2022.

  
**DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**  
Secretário de Saúde

Dr. Maria Silvia de Almeida  
Mello Freire  
Secretária Adjunta

  
**MARCELO FERNANDES DA SILVA**  
INSTITUTO DIRETRIZES

**Testemunhas:**

1. Ana Lucia Lino da Silva
2. Jean Greguer de Souza



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI

**CONTRATADA:** INSTITUTO DIRETRIZES

**CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):** 784/2019

**OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **PRONTO SOCORRO ARNALDO FIGUEIREDO DE FREITAS**, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):**

**EXERCÍCIO (1):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 16 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rubens Furlan

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 492.801.398-00



**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Dionísio Alvarez Mateos Filho  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 195.034.158-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

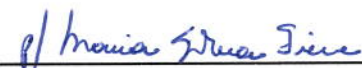
**Nome:** Katia Pazinato Gregatti  
**Cargo:** Presidente  
**CPF:** 220.693.688-74

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Dionísio Alvarez Mateos Filho  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 195.034.158-53

Dr. Maria Sílvia de Almeida  
Mello Freire  
Secretária Adjunta

**Assinatura:** 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** Marcelo Fernandes Da Silva  
**Cargo:** Diretor Administrativo  
**CPF:** 339.041.368-52

**Assinatura:** 

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Maria de Fátima Freire  
**Cargo:** Função de Confiança  
**CPF:** 299.228.708-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Maria Silvia de Almeida Mello Freire

**Cargo:** Secretária Adjunta

**CPF:** 844.118.647-20

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Maria Silvia de Almeida Mello Freire*

Dr. Maria Silvia de Almeida  
Mello Freire  
Secretária Adjunta

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Andrea Ferreira de Araújo

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 148.811.058-17

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Andrea Ferreira de Araújo*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Sibila Pamplona Pinto Papassoni

**Cargo:** Auxiliar de Lactário

**CPF:** 087.787.638-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 063 de 02 de junho de 2021.

**Nome:** Katia Regina da Silva

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 280.951.018-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Katia Regina da Silva*

*[Assinatura]*

**ANEXO TÉCNICO I**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS.

O Serviço de admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

**1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

1.1. Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Pronto Socorro às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

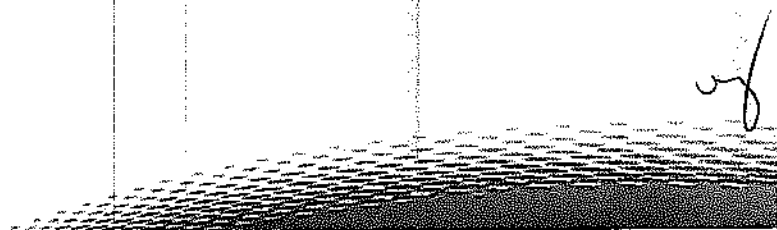
1.2. Para efeito de produção contratado *versus* realizado, deverão ser informados todos os atendimentos realizados em caráter de Urgência E Emergência.

1.3. Em consequência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.

1.4. Os pacientes que não forem transferidos para os hospitais referenciados na RUE (Rede de Urgência e Emergência), deverão permanecer no Pronto Socorro Arnaldo Figueiredo de Freitas recebendo todos os cuidados pertinentes, até que receba alta, ou seja, transferido.

1.5. Na ocorrência de pacientes psiquiátricos socorrer-se da Unidade do Pronto Socorro Arnaldo de Figueiredo Freitas deverão ser assistidos pela Clínica Médica, persistindo em surto os pacientes deverão ser encaminhados ao PAA – Pronto Atendimento Adulto, sito à Rua João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, via Central Reguladora do Município.

**2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**



Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

**II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**1. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

1.1. Urgência/Emergência Adulto – O PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, nas modalidades de Urgência/Emergência, com produção mensal de 14.880 (quatorze mil e oitocentos e oitenta) atendimentos, totalizando o volume para o período de 12 (doze) meses de 178.560 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta) atendimentos, sendo divididos nas especialidades:

- Clínica médica – 24 horas/dia
- Ortopedia/Traumatologia – 12 horas/dia

| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 2022/2023 |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |       |         |
|--------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|---------|
| Período                                          | 2022  | 2023   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |       | Total   |
|                                                  | DEZ   | JAN    | FEV    | MAR    | ABR    | MAI    | JUN    | JUL    | AGO    | SET    | OUT    | NOV    | DEZ   |         |
| Adulto                                           | 8.640 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 14.880 | 6.240 | 178.560 |

1.2. Urgência/Emergência Infantil – O PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, nas modalidades de Urgência/Emergência, com produção mensal de 4.890 (quatro mil e oitocentos e noventa) atendimentos, totalizando o volume para o período de 12 (doze) meses de 58.680 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta) atendimentos pediátricos:

| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 2022/2023 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
|--------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Período                                          | 2022  | 2023  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | Total  |
|                                                  | DEZ   | JAN   | FEV   | MAR   | ABR   | MAI   | JUN   | JUL   | AGO   | SET   | OUT   | NOV   | DEZ   |        |
| Infantil                                         | 2.839 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 4.890 | 2.051 | 58.680 |

Para o atendimento no PRONTO SOCORRO ARNALDO FIGUEIREDO DE FREITAS, deverão ser incluídos os seguintes serviços: – A CONTRATADA será responsável pela coleta e envio do material ao Laboratório Central da Prefeitura de Barueri atualmente localizado no Centro Diagnóstico “Maria Mariano Meneghin” situado Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, nº 786 – Vila Porto – Barueri/SP.

- Radiologia;
- ECG – eletrocardiograma;
- Serviço de higienização e Limpeza em regime de 24 horas ininterruptamente;
- Nutrição;
- CME – Esterilização de Materiais;
- Coleta de Resíduos (Infectantes e Químicos) – Será realizada pelo Município de Barueri;
- Climatização;
- Manutenção Predial e Equipamentos Médicos e Não Médicos.

**III. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS à Comissão de Avaliação e ao Departamento Técnico do Terceiro Setor, responsável pela fiscalização das contas.**

A CONTRATADA encaminhará a SECRETARIA DE SAÚDE/CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DTTS - DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios de Indicadores de Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de Satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Enviar cópia das escalas dos profissionais (médicos, enfermagem, fisioterapeuta, farmácia, nutrição, serviço social, setor administrativo do S.A.U.)



**ANEXO TÉCNICO II**  
**REGRAS DO SISTEMA DE REPASSE**

**I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

**1.** A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(X) Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil

**1.1** As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

**1.2** Além das atividades de rotina, o PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO.

**2.** O montante do orçamento econômico-financeiro do PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS destinado ao custeio das atividades é de **R\$ 43.921.401,24 (quarenta e três milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, compõe-se da seguinte forma:

**2.1.** Da Parte Fixa de 90% (noventa por cento), corresponde a Parte Fixa (Metas Quantitativas), no valor de **R\$ 39.529.261,06 (trinta e nove milhões quinhentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil.

**2.2** Da Parte Variável 10% (dez por cento), corresponde a Parte Variável (Metas Qualitativas), no valor de **R\$ 4.392.140,18 (quatro milhões trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta reais e dezoito centavos)**, será repassado para o alcance dos 04 (quatro) Indicadores de Qualidade estabelecidos, sendo que cada indicador representa 25% da parte de qualidade. Os Indicadores estabelecidos são:

**A) Classificação de Risco – 25%**

**B) Acolhimento e Atenção Ao Usuário – 25%**

**C) Relatório Médico Hospitalista – 25%**

**D) Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente – 25%**

**3.** Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

**3.1.** 90% (noventa por cento) do valor mencionado no *Subitem 3.1*, serão repassados em 1 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 1.317.642,04 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), referente ao período de 19 a 31 de dezembro de 2022, e 11 (onze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 3.294.105,09 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e nove centavos), referente aos meses de janeiro a novembro de 2023, e 1

(uma) parcela proporcional no valor de R\$ 1.976.463,05 (Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), referente ao período de 01 a 18 de dezembro de 2023.

3.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no *subitem* 3.2, serão repassados mensalmente, juntamente com as 11 (onze) parcelas fixas (janeiro a novembro de 2023), com valor mensal de R\$ 366.011,68 (Trezentos e sessenta e seis mil, onze reais e sessenta e oito centavos), 01 (uma) parcela no valor de R\$ 146.404,67 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a parcela da parte variável do mês de dezembro de 2022, e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 219.607,01 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais e um centavos), referente a parcela da parte variável do mês de dezembro de 2023, vinculado à avaliação dos Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no *Anexo Técnico III*, deste Contrato;

4. A avaliação da Parte Variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores de Qualidade.

4.1. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel, para a SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

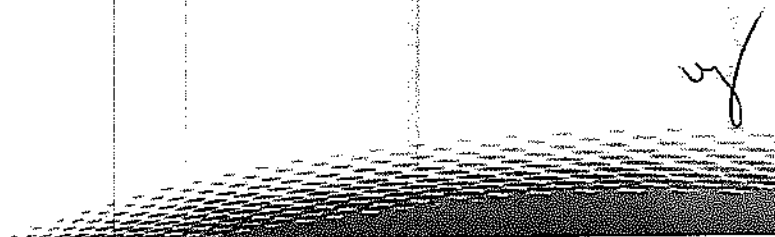
5. A SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO, procederá à análise dos documentos enviados pela CONTRATADA para que seja solicitado a Secretaria Competente, os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6 do respectivo Contrato.

6. A cada período de 3 (três) meses, a SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DTTS – DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR procederão à consolidação e análise conclusiva das metas qualitativas e recursos financeiros, para avaliação e valoração dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da Parte Variável, conforme Item 4.3 do respectivo Contrato.

7. A cada período de 6 (seis) meses, a SECRETARIA DE SAÚDE/ CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DTTS – DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR, procederá à consolidação e análise conclusiva das metas quantitativas e recursos financeiros, para avaliação e valoração, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste Contrato.

8. Da análise referida nos Itens 6 e 7, poderão resultar uma repactuação da quantidade de atividades assistenciais e/ou indicadores de qualidade, ora estabelecidas, e seu correspondente reflexo econômico financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, acordada entre as partes nas respectivas reuniões, para ajuste do respectivo Contrato.

9. A análise referida no Item 8, não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as



atividades do PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

## II. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

#### (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

**1.1** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em REGIME SEMESTRAL.

**1.2** A avaliação e análise das atividades contratadas constantes neste Instrumento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que infracitada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I, que gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuados à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no Anexo Técnico II.

**TABELA I. Pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de atendimentos:**

|                                                               | ATIVIDADE REALIZADA                     | VALOR A PAGAR                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA ADULTO E INFANTIL.</b> | Acima do volume contratado              | 100% do peso percentual da atividade Atendimento                                  |
|                                                               | Entre 85% e 100% do volume contratado   | 100% do peso percentual da atividade Atendimento                                  |
|                                                               | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% X peso percentual da atividade observação X orçamento do Pronto Socorro (R\$) |
|                                                               | Menos que 70% do volume contratado      | 70% X peso percentual da atividade observação X orçamento do Pronto Socorro (R\$) |

### 2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

#### (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

**2.1** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em REGIME TRIMESTRAL.

2.2 Os valores percentuais apontados no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do valor variável a serem pagos, conforme especificado no Anexo Técnico II.

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da Parte Variável:

A) Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco – 25%

B) Atenção Ao Usuário – 25%

C) Relatório Médico Hospitalista – 25%

D) Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente – 25%



**ANEXO TÉCNICO III**

**AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL**

**INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da Unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade.

A análise de cada Indicador será realizada mensalmente, tendo sua valoração assistencial avaliada através da SECRETARIA DA SAÚDE/ CPACG Comissão Permanente dos Contratos de Gestão, e sua valoração financeira, avaliada através da SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS/ DTS – Departamento Técnico do Terceiro Setor, sendo realizada a valoração, portanto, a cada TRIMESTRE, conforme definido em Contrato.

Os Indicadores de Qualidade serão avaliados e valorados na análise, para o pagamento de 10% (dez por cento) da Parte Variável.

**METAS E INDICADORES DE QUALIDADE**

Estão estabelecidos como INDICADORES DE QUALIDADE determinantes dos pagamentos da Parte Variável, e valorados a cada trimestre, os seguintes itens:

**1. AACR – Acolhimento com avaliação e Classificação de Risco – 25%**

- a) Controle de Tempo Médio de Espera para o Atendimento
- b) Tempo Médio de Permanência

**2. Atenção ao Usuário – 25%**

- a) Resolução de Queixas
- b) Pesquisa de Satisfação

**3. Relatório Médico Hospitalista – 25%**

**4. Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente – 25%**

**1. AACR – Acolhimento com avaliação e Classificação de Risco**

O Acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica em prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a

outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e pressupõe agilidade na assistência por nível de complexidade e não por ordem de chegada.

As duas atividades, Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco, portanto, têm objetivos complementares, podendo coexistir ou funcionar em locais separados o PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEREIDO FREITAS.

Os objetivos primários são avaliar o paciente logo na sua chegada no Pronto Socorro e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. Os pacientes deverão ser encaminhados diretamente às especialidades conforme protocolo e deverão ser informados sobre o tempo de espera, receber ampla informação sobre o serviço aos usuários e oferecer informações a familiares.

A meta é a estruturação do serviço de Acolhimento e Classificação de Risco e a evidência para o cumprimento da meta é apresentação de protocolos específicos do Pronto Socorro para o primeiro trimestre e envio de relatório de resultados de atendimento do AACR Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco, nos demais trimestres, até o dia 20 do mês subsequente.

#### **A) Controle de Tempo Médio de Espera para o Atendimento**

O controle de Tempo Médio de Espera mostra o tempo total que os pacientes aguardam para serem atendidos. O objetivo do TME – Tempo Médio de Espera, é observar se a quantidade de colaboradores é suficiente para sua operação, diminuir as chances de falha no atendimento e identificar horários de pico.

A meta é a apresentação de Relatórios contendo o TME – Tempo Médio de Espera para: atendimento da classificação de risco, consulta médica, medicação e retorno, caso necessário.

#### **B) Tempo Médio de Permanência**

O TMP – Tempo Médio de Permanência, representa o tempo médio em dias que os pacientes ficaram internados.

A meta é a apresentação de Relatórios do Tempo Médio de Permanência dos pacientes em observação.

### **2. Atenção ao Usuário**

**A) Resolução de Queixas:** Entende-se por Queixa, o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico), necessariamente com identificação do autor, e registrada adequadamente. A Resolução é o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que após a elucidação da demanda, seja encaminhada resposta ou esclarecimento do problema apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da queixa recebida.





A meta é a Resolução de 90% (noventa por cento) das queixas recebidas juntamente com relatório consolidado e a resposta e/ou esclarecimentos ao problema apresentado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**B) Pesquisa de Satisfação:** Destina-se à avaliação da percepção de qualidade dos serviços prestados para pacientes ou acompanhantes. A cada trimestre será avaliada a Pesquisa de Satisfação, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos no PRONTO SOCORRO ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS.

A meta é a pesquisa ser realizada verbalmente, enviada nos Relatórios Assistenciais mensalmente, registrada em papel específico, elaborado e confeccionado pela CONTRATADA, com identificação numérica, abrangendo 10% do total de pacientes e acompanhantes atendidos.

Deverá ser encaminhada na Prestação de Contas, uma planilha consolidada contendo o preenchimento das respostas obtidas em números absolutos, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

### **3. Relatório Médico Hospitalista**

O modelo de atendimento médico abrangente a pacientes em leitos de observação, onde médicos generalistas lideram a gestão de pacientes agudamente doentes hospitalizados, conduzindo o cuidado clínico desses pacientes e coordenando equipes multidisciplinares, que recebem pacientes encaminhados pelos médicos da atenção primária e eventualmente de sub especialistas e os reencaminham ao médico ao final da internação.

A missão do médico hospitalista tem como foco central:

- Atenção rápida e completa a todas as necessidades de cuidados aos pacientes hospitalizados;
- Empregar técnicas de melhorias de qualidade e construção de processo;
- Colaboração, comunicação e coordenação com todos os médicos e profissionais envolvidos no cuidado;
- Transição segura dos cuidados, incluindo cuidados pós agudos;
- Conhecimento dos recursos disponíveis para eficiência e eficácia dos resultados clínicos alinhados com a gestão;
- Cuidado centrado no paciente.

O Médico Hospitalista deverá presente nos horários de visitas de familiares e acompanhantes, oferecendo explicações e saneamento de dúvidas do quadro clínico dos pacientes que estão sob seus cuidados.

A meta é a apresentação de Relatórios do Médico Hospitalista, composto de rotinas diárias com escalas e horários de trabalho, relatórios constando suas atividades desenvolvidas, intercorrências apuradas e resolutividade aplicada.

### **4. Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente**

O Programa Nacional de Segurança do Paciente, tem o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde, incluindo promoção, execução e monitorização de medidas, com foco na Segurança do paciente, conforme Portaria Ministerial Nº 529/2013 e RDC 36/2013.



A meta é a apresentação de Relatórios, contendo planos e estratégias para a Segurança do paciente, envolvendo ações preventivas, priorizando: Identificação do Paciente, Prática de Higiene das Mãos, Prevenção de Quedas, Segurança na prescrição médica e equipe multidisciplinar, Uso e Administração de Medicamentos, Úlcera por Pressão e SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.

